

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE  
MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O N º 347/94

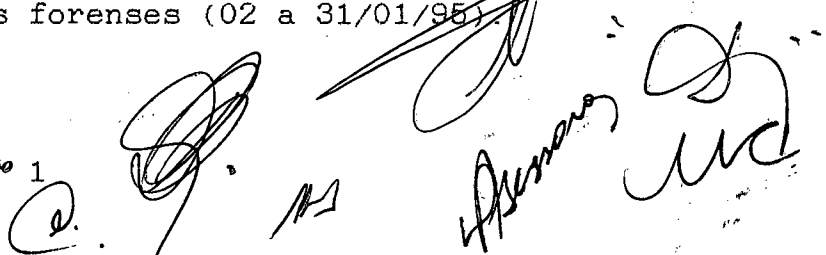
Dispõe sobre o recesso e as férias forenses, autorizando o Desembargador Presidente, ou a quem designar, a decidir os casos de urgência, "ad referendum", do Tribunal.

Os Excelentíssimos Senhores Juizes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M:

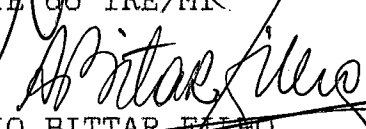
Art. 1º - Fixar o recesso e as férias forenses, no período compreendido entre 20 de dezembro de 1994 a 31 de janeiro de 1995, de acordo com o artigo 66, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

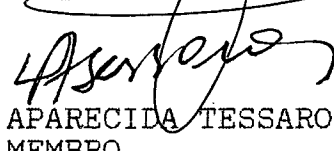
Art. 2º - Autorizar o Senhor Desembargador Presidente ou, na ausência deste e do Vice-Presidente, o juiz mais antigo a decidir os casos de urgências, "ad referendum" do Tribunal, isto no período de recesso (20 a 31/12/94) e das férias forenses (02 a 31/01/95).



SALA DAS SESSOES DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 19 de dezembro de 1994.

  
Des. JOSE FERREIRA LEITE  
PRESIDENTE do TRE/MT

  
Des. ANTONIO BITTAR FILHO  
MEMBRO

  
Dra. DAISY APARECIDA TESSARO  
MEMBRO

  
Dr. ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA  
MEMBRO

  
Dr. DIOCLES DE FIGUEIREDO  
MEMBRO

  
Dr. MARIO ATEYEH  
MEMBRO

  
Dr. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL